

03.114.609 / 0001 - 80

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº

CEP 57530-000

CANAPI ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 53/2025 - SMCMC.

Canapi-AL, 18 de setembro de 2025.

Ao Exma Sr. Prefeita do Município de Canapi
Sra. Josélia Melo de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhora Prefeita,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Luciano Alves Carnaúba
Vereador – Presidente



Prefeitura de
Canapi

Gabinete
da prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 3ª DISCURSÃO
EM 18/09/2025
PRESIDENTE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, dotação específica para Construção de Um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 624.000,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0070 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto: 08.245.0007.7002 – Construção/Reforma/Ampliação do CREAS
Elementos de Despesa:
3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 620.750,00
3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 3.250,00
TOTAL - R\$ 624.000,00

Fonte de Recursos:

1.700.0000 - União – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0070 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto: 16.482.0007.7001 – Construção de Casas Populares
Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações -
R\$ 288.400,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 – União – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 0080 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto: 20.605.0008.1002 – Construção e/ou Ampliação de Matadouro Público

Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações -
R\$ 206.000,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 - União - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Projeto: 20.605.0008.1003 – Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas

Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações -
R\$ 126.350,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 - União - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 0071 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 08.122.0007.8012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação -R\$3.250,00

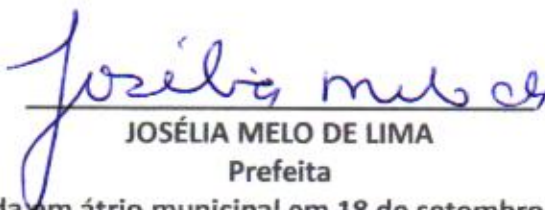
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL - R\$ 624.000,00

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, incluído no PPA 2022-2025 e na LDO 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 18 de setembro de 2025.



JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 18 de setembro de 2025.